



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

PORTARIA - 9963553

Implementa temporariamente a modalidade de teletrabalho, em sistema de rodízio, para redução dos riscos de disseminação do Coronavírus, causador da COVID-19, na Vara Federal da Subseção Judiciária de Eunápolis.

O JUÍZE FEDERAL DA VARA FEDERAL E JEF ADJUNTO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE EUNÁPOLIS/BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0003531-75.2020.4.01.8004,

CONSIDERANDO:

a) a recomendação do Ministério da Saúde, de 13 de março de 2020, que anuncia orientações para evitar a disseminação do coronavírus através da redução do contato social, orientando no sentido de que, em sendo possível, deve ser adotado o trabalho de casa (home office) e a realização das reuniões ocorra virtualmente;

b) que a RESOLUÇÃO PRESI - 9953729, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em seu art. 4º, possibilitou a concessão de regime de trabalho remoto até o dia 30 de abril de 2020, mantendo-se somente o efetivo mínimo necessário ao bom funcionamento dos serviços;

c) os recursos de tecnologia da informação disponíveis e a possibilidade de realização das atividades laborais em regime remoto,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a inclusão dos servidores PAULO ROBERTO CARVALHO ALMEIDA(matrícula BA2000860), PAULO EDSON GOMES BOTELHO AMORIM(matrícula BA2000881), FRANCISCO MARCOS ARAÚJO DE SOUZA(matrícula BA2000749), MATHIAS AGOSTINI GONÇALVES (matrícula BA2000914), SAMIRA COELHO SILVA SANTANA LOPES (matrícula BA610803), ALMIR MARQUES DOS SANTOS(matrícula BA2000048), AÉLIO DE LYRIO RIBEIRO JÚNIOR(matrícula BA2000194), ANA PAULA DOS SANTOS SOUZA ANDRADE(matrícula BA2000644), CÉSAR OMAR VIEIRA SOUTO(matrícula BA396503), HELOÍSA PANCIERI STOCO(matrícula BA2000289), RICARDO DA SILVA MOTA(matrícula BA2000609), CARLOS ANDRÉ LEMOS MOTA (matrícula BA2000679), THAÍSE SOARES PASSINHO(matrícula BA2000879), CRISTIANE PINTO DA PAIXÃO(BA2000840), DAVI MAIA SANTANA LOPES(BA80561PS), FERNANDA DOS SANTOS MATTOS(BA80489PS), JANAÍNA SANTOS SILVA(BA80490PS), DHAIANA SANTOS DE ARAGÃO(BA80586PS), na modalidade de teletrabalho, até 30 de abril de 2020.

Parágrafo único. Para os servidores enquadrados no § 1º do art. 4º da RESOLUÇÃO PRESI - 9953729, a adesão é compulsória.

Art. 2º A implementação da modalidade prevista no art. 1º prevê a realização de rodízio entre os servidores que aderirem ao teletrabalho, de forma a manter o efetivo mínimo necessário ao bom funcionamento da secretaria e dos gabinetes, à exceção dos servidores indicados no **parágrafo único do art. 1º**, que estão automaticamente excluídos.

Art. 3º Havendo necessidade, o rodízio entre os servidores será organizado pela direção de secretaria, observando-se prioritariamente a necessidade do serviço.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no § 7º do art. 4º da RESOLUÇÃO PRESI - 9953729, os servidores permanecerão no exercício de suas funções habituais, ressalvada a

possibilidade de deliberação em sentido contrário pela direção de secretaria.

Art. 4º É responsabilidade do servidor providenciar as estruturas físicas e tecnológicas necessárias à realização do trabalho remoto.

Art. 5º O uso do aplicativo *WhatsApp* é obrigatório para comunicação no trabalho remoto realizado pelos servidores e magistrados, entre eles e com as unidades administrativas, devendo o(a) servidor(a) permanecer acessível durante a respectiva jornada de trabalho.

Art. 6º Os casos omissos serão solucionados pela autoridade judiciária competente.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Pablo Balvidivieso

Juiz Titular



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Enrique Carneiro Baldivieso, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 18/03/2020, às 12:45 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **9963553** e o código CRC **ECEBB717**.